



MOBLY S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01

NIRE 35.300.561.201

FATO RELEVANTE

MOBLY S.A. (“Companhia”), em atendimento ao artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 44, de 23 de agosto de 2021 e à Resolução nº 85, de 31 de março de 2022, informa que recebeu, em 9 de março de 2025 às 21:55, nova correspondência dos Srs. Régis Edouard Alain Dubrule, Ghislaine Thérèse de Vault Dubrule, e Paul Jean Marie Dubrule a respeito de sua intenção de formular oferta pública de aquisições de ações para aquisição do controle da Companhia, nos termos em anexo.

A Companhia informará ao mercado em caso de atualizações sobre o tema.

São Paulo, 10 de março de 2025.

Marcelo Rodrigues Marques

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

São Paulo, 09 de março de 2025.

À

Mobly S.A.

Avenida das Nações Unidas, nº 16.737

São Paulo – SP

CEP 04730-090

A/C:

Sr. Marc Dominic Appelhoff

Presidente do Conselho de Administração

Sr. Victor Pereira Noda

Diretor Presidente

Sr. Marcelo Rodrigues Marques

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Ref.: Resposta ao Fato Relevante de 05 de Março de 2025

Prezados Senhores,

RÉGIS EDOUARD ALAIN DUBRULE, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.877.265, registrado no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 815.598.368-49 (“Régis Dubrule”); **GHISLAINE THÉRÈSE DE VAULX DUBRULE**, francesa, casada, empresária, portadora da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº W273953-N (CGP/DIREX/DPF), registrada no CPF/MF sob o nº 003.925.208-69 (“Ghislaine Dubrule”); e **PAUL JEAN MARIE DUBRULE**, francês, casado, empresário, registrado no CPF/MF sob o nº 232.995.068-38 (“Paul Jean Dubrule” e, conjuntamente com Régis Dubrule e Ghislaine Dubrule, os “Potenciais Ofertantes”), vêm, em atenção ao fato relevante divulgado pela Mobly S.A. (“Mobly” ou “Companhia”) na madrugada do dia 05 de março de 2025, esclarecer o que se segue.

Aos termos iniciados com letra maiúscula constantes desta comunicação a que não tenha sido dada definição própria deve ser atribuído o sentido com que são utilizados na carta enviada pelos Potenciais Ofertantes em 28 de fevereiro de 2025 (“Comunicação Inicial”).

- O desconto refletido no Preço por Ação foi baseado em análises conduzidas pelos Potenciais Ofertantes a partir das informações públicas divulgadas pela Mobly e de sua experiência de mais de 40 anos no setor varejista de móveis e decoração, justificando-se por uma combinação de fatores, inclusive, dentre outros: (i) as ações da Mobly são dotadas de baixa liquidez, de forma que o seu preço de tela não permite uma acurada determinação do seu valor de mercado; e (ii) os significativos desafios

e riscos associados à gestão da Companhia, que carrega endividamento superior a R\$ 600 milhões e, desde o seu IPO, não gera lucro.

- A abordagem (de indicar a intenção de lançar a OPA antes de publicar o Edital) e linguagem adotadas pelos Potenciais Ofertantes na Comunicação Inicial não são inéditas no mercado brasileiro e se justificam especialmente no presente caso, na medida em que: (i) foram elencadas expressamente as principais condições para a realização da OPA (as “Condições Listadas”), além de ter sido indicado que o Edital conterá outras condições usuais a esse tipo de operação (as “Condições Típicas”); (ii) a viabilidade da OPA – e, portanto, do lançamento do Edital – depende da concretização de eventos futuros e incertos alheios ao controle dos Potenciais Ofertantes (em especial, mas sem limitação, a obtenção da Anuência dos Debenturistas e a realização da AGE Reforma Estatutária); e (iii) dado o prazo regulatório máximo para a realização do leilão da OPA (“Leilão”), seria **inviável** lançar o edital antes de que (iii.a) se iniciassem e avançassem as tratativas com os Credores e (iii.b) fosse convocada a AGE Reforma Estatutária.
- Conforme mencionado acima, e tendo em vista os prazos legais e regulamentares aplicáveis, aguardar a publicação do Edital até o avanço das tratativas com os Credores e a convocação da AGE Reforma Estatutária é a **única forma de viabilizar a realização da OPA**. Exatamente por essa razão, na Comunicação Inicial, os Potenciais Ofertantes requereram à administração da Companhia – **e reiteram tal solicitação por meio desta notificação** – que, de forma imediata, adote as medidas necessárias visando à convocação e realização, o quanto antes, da AGE Reforma Estatutária.
- A efetiva ou eventual sinalização de acionistas da Companhia no sentido de que não pretendem aderir à OPA **não exige a administração da Mobly da obrigação de convocar a AGE Reforma Estatutária**, sob pena de **responsabilização pessoal** de seus administradores. A propósito, vale ressaltar que a convocação da AGE Reforma Estatutária, e mesmo a aprovação da retirada da Poison Pill do Estatuto Social, não importam em qualquer prejuízo para a Companhia e seus acionistas – especialmente porque, como mencionado na Comunicação Inicial, a Reforma Estatutária poderá ser aprovada de forma condicionada caso os acionistas da Mobly assim julguem pertinente e conforme já foi feito no mercado brasileiro em casos similares.

De toda forma, os Potenciais Ofertantes servem-se da presente para informar V.Sas. de que (i) decidiram **reduzir o Número Mínimo de Ações** para 61.381.702, representativas, nesta data, de 50% + 1 (uma) das ações de emissão da Mobly, sendo que tal montante poderá ser alterado em caso de modificações no capital social da Companhia, de acordo com os termos e condições a serem indicados no Edital, e (ii) têm a convicção de que a proposta é atrativa para os acionistas da Companhia,

de modo que a expectativa dos Potenciais Ofertantes é a de que acionistas detentores de participação relevante no capital social da Mobly analisarão minuciosamente os termos da OPA, preliminarmente expostos na Comunicação Inicial e nesta carta, e apoiarão a realização do Leilão.

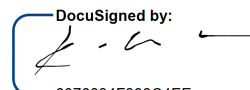
Em função de todo o exposto acima, os Potenciais Ofertantes confiam que a administração da Companhia adotará todas as medidas necessárias para permitir que os **acionistas da Mobly** decidam, **nos foros apropriados** – quais sejam, na AGE Reforma Estatutária e no Leilão – a respeito da aceitação da OPA, independentemente de quaisquer especulações ou preferências pessoais dos administradores da Companhia.

Sendo o que entendíamos cabível no momento, **requeremos que, o quanto antes, seja publicado fato relevante dando conhecimento ao mercado dos termos integrais desta comunicação**, permanecendo à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

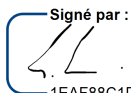
Atenciosamente,

DocuSigned by:


1EAF88C1D26B47A...
**RÉGIS EDOUARD ALAIN
DUBRULE**

DocuSigned by:


6076834F333C4EE...
**GHISLAINE THÉRÈSE DE
VAULX DUBRULE**

Signé par :


1EAF88C1D26B47A...
PAUL JEAN MARIE DUBRULE



MOBLY S.A.

Publicly-held Company

CNPJ/MF No. 31.553.627/0001-01

NIRE 35.300.561.201

MATERIAL FACT NOTICE

MOBLY S.A. ("**Company**"), in compliance with article 157, paragraph 4, of Law no. 6,404, of December 15, 1976, and Resolution of the Securities Commission ("CVM") no. 44, of August 23, 2021 and Resolution no. 85, of March 31, 2022, hereby informs that it received, on March 9, 2025 at 21:55 PM, a new correspondence from Régis Edouard Alain Dubrule, Ghislaine Thérèse de Vaulx Dubrule, and Paul Jean Marie Dubrule regarding their intention to formulate a tender offer for the acquisition of control of the Company, in accordance with the attached term.

The Company will inform the market any updates on the topic.

São Paulo, March 10, 2025.

Marcelo Rodrigues Marques

Chief Financial and Investor Relations' Officer

São Paulo, March 09, 2025.

To

Mobly S.A.

Avenida das Nações Unidas, nº 16.737

São Paulo – SP

ZIP Code 04730-090

Attn:

Mr. Marc Dominic Appelhoff

Chairman of the Board of Directors

Mr. Victor Pereira Noda

Chief Executive Officer

Mr. Marcelo Rodrigues Marques

Chief Financial Officer and Investor Relations Officer

Ref.: Response to the Material Fact Released on March 5, 2025

Dear Sirs,

RÉGIS EDOUARD ALAIN DUBRULE, Brazilian, married, entrepreneur, holder of identity card RG No. 9.877.265, registered in the Individual Taxpayer Identification Number (“CPF/MF”) under No. 815.598.368-49 (“Régis Dubrule”); **GHISLAINE THÉRÈSE DE VAULX DUBRULE**, French, married, entrepreneur, holder of the foreigner identity card RNE No. W273953-N (CGP/DIREX/DPF), registered in the CPF/MF under No. 003.925.208-6 (“Ghislaine Dubrule”); and **PAUL JEAN MARIE DUBRULE**, French, married, entrepreneur, registered in the CPF/MF under No. 232.995.068-38 (“Paul Jean Dubrule” and, together with Régis Dubrule and Ghislaine Dubrule, the “Potential Offerors”), in view of the material fact released by Mobly S.A. (“Mobly” or “Company”) on the early hours of March 5, 2025, hereby clarify the following.

To the capitalized terms contained in this communication which are not otherwise defined herein shall be attributed the meaning ascribed to them in the letter sent by the Potential Offerors on February 28, 2025 (“Initial Communication”).

- The discount reflected in the Price per Share was based on analyses conducted by the Potential Offerors in view of the public information disclosed by Mobly and their experience of over 40 years in the home décor and furniture retail sector, and is justified by a series of factors, including, without limitation: (i) the Shares have low liquidity, and thus its market price does not allow for an accurate assessment of the Company’s valuation; and (ii) the significant challenges and risks associated with managing the Company, which has an indebtment of over BRL 600 million and, since its IPO, has never made any profits.

- The approach (to indicate their intention to launch the PTO before having the Notice published) and language adopted by the Potential Offerors in the Initial Communication are not unprecedented in the Brazilian market and are especially justified in this case to the extent that: (i) the Potential Offerors expressly indicated the main conditions to the consummation of the PTO (the “Listed Conditions”), as well as indicated that the Notice shall contain other conditions typical to transactions of this nature (the “Typical Conditions”); (ii) the PTO’s feasibility – and, therefore, the feasibility of publishing the Notice – depends on the occurrence of future and uncertain events which are not under the Potential Offeror’s control (notably, but without limitation, the obtention of the Creditors’ Consent and the holding of the Bylaws Amendment GM); and (iii) given the maximum statutory deadline for holding the PTO’s auction (“Auction”), it would be **unfeasible** to publish the Notice before (iii.a) the beginning and advancement of the negotiations with the Creditors and (iii.b) the convening of the Bylaws Amendment GM.

- As mentioned above, and in view of the legal and statutory applicable deadlines, waiting to launch the Notice until the advancement of the negotiations with the Creditors and the convening of the Bylaws Amendment GM have occurred is the **single available track for making the PTO viable**. Exactly for this reason, in the Initial Communication, the Potential Offerors requested – **which request is hereby reiterated** – that Mobly’s management immediately adopted all necessary measures to ensure that, as soon as possible, the Bylaws Amendment GM is called and held.

- The effective and/or potential indication by any of the Company’s shareholders that they do not intend to adhere to the PTO **does not exempt Mobly’s management from its duty to call the Bylaws Amendment GM**, under penalty of the **personal liability** of its officers and/or directors, as applicable. As a matter of fact, it is worth noting that the convening of the Bylaws Amendment GM, and even the approval of the Poison Pill’s removal from the Bylaws, does not entail any damages to the Company or its shareholders – especially because, as mentioned in the Initial Communication, the Bylaws Amendment may be subject to certain conditions if Mobly’s shareholders so deem it appropriate and as has already been done in the Brazilian market in similar situations.

In any event, the Potential Offerors hereby inform you that (i) they have decided to **reduce the Minimum Number of Shares** to 61,381,702, which represent, on the date hereof, 50% + 1 (one) of the shares issued by Mobly, provided that such amount may be altered in case there are any changes to the Company’s share capital, in accordance with the terms and conditions to be set forth in the Notice, and (ii) they have the conviction that the proposal is attractive to the Company’s shareholders, and so the Potential Offerors’ expectation is that

shareholders owning a material stake in Mobly's share capital will thoroughly analyze the terms of the PTO, which terms have been preliminarily exposed in the Initial Communication and in this letter, and will support the realization of the Auction.

In light of all the above, the Potential Offerors are confident that the Company's management will take all necessary measures to allow that **Mobly's shareholders** deliberate, **in the appropriate fora** – i.e., in the Bylaws Amendment GM and in the Auction – about their acceptance of the PTO, regardless of any speculations by the Company's officers and directors or their personal preferences.

We have outlined above all that we see fit at this moment, and we hereby request that, as soon as possible, Mobly releases a material fact informing the market about the integral content of this communication, while we remain at your disposal should you have any doubts.

Yours truly,

DocuSigned by:



1EAF88C1D26B47A...

**RÉGIS EDOUARD ALAIN
DUBRULE**

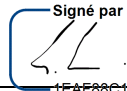
DocuSigned by:



6076834F333G4EE...

**GHISLAINE THÉRÈSE DE
VAULX DUBRULE**

Signé par :



1EAF88C1D26B47A...

PAUL JEAN MARIE DUBRULE